

Vitória, 08 de agosto de 2018
Carta Circular/CPL/087/2018

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Licitação nº 001/2018**, transcrevemos abaixo as perguntas e após esclarecimentos das áreas técnicas desta Cia, as respectivas respostas, às quais deverão ser observadas pelas empresas na formulação de suas propostas:

ATENÇÃO ESPECIAL PARA A SEGUINTE INFORMAÇÃO

Quanto às **VISITAS TÉCNICAS**, informamos que será oportunizado novo período de realização, de **09/08/2018 a 17/08/2018** e poderão ser agendadas através do telefone constante no item 7 – Visita Técnica do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital ELC 001/2018.

PERGUNTA 01:

Por favor, solicitamos esclarecimento referente as declarações do anexo X: Modelo de Carta Credencial, Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável); Modelo de Declaração de Confidencialidade. Dos modelos de declarações citados acima, quais deverão ser apresentados pelo consórcio, e quais deverão ser apresentados por todas as empresas consorciadas?

RESPOSTA 01:

Queira reportar-se ao item 6 do Termo de Referência e art. 51 do Regulamento de Licitações da CESAN. Cada empresa componente do Consórcio deverá apresentar os documentos de habilitação separadamente.

Em relação ao credenciamento para apresentação da Proposta de Preços, favor reportar-se ao item 8.5 do Edital.

PERGUNTA 02:

A comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado (s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e

operacional equivalente ou superiores a: Barragem com altura da crista igual ou superior 37 (trinta e sete) metros. Elaboração de projetos básico e executivo para execução de barragem com altura da crista igual ou superior a 37 (trinta e sete) metros.

Entendemos que: As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e que o período de execução pode ter sido em qualquer época.

Está correto este entendimento?

RESPOSTA 02:

Serão aceitos atestados distintos para: 1) Barragem com altura da crista igual ou superior 37 (trinta e sete) metros; 2) Elaboração de projeto básico com altura da crista igual ou superior a 37 (trinta e sete) metros e, 3) elaboração de projeto executivo para execução de barragem com altura da crista igual ou superior a 37 (trinta e sete) metros. Não há restrição quanto ao período de execução.

PERGUNTA 03:

A CESAN pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, entendemos que:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelos licitantes por solução globalizada incluam todas as despesas necessárias à execução total das OBRAS E SERVIÇOS licitados.

Está correto este entendimento?

RESPOSTA 03:

Queira reportar-se ao item 14.2 do Edital e Matriz de Risco – Anexo VII do Edital.

PERGUNTA Nº 4

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA, entendemos que:

Efetuar próprio planejamento, levando em conta as produtividades das máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA deste contrato. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente.

Está correto este entendimento?

RESPOSTA 04:

A contratada deverá cumprir fielmente as disposições do Edital e seus anexos.

PERGUNTA 05:

Qual o modelo ou regime de contratação dos detentos?

RESPOSTA 05:

Queira reportar-se ao item 15.1 do Termo de Referência.

PERGUNTA 06:

Podemos ter canteiro/escritório fora do local da obra? Como por exemplo estrutura financeira, recrutamento e outros apoios administrativos?

RESPOSTA 06:

Caberá a contratada a provisão da estrutura necessária para execução e o desenvolvimentos dos serviços, conforme edital.

PERGUNTA 07:

Podemos fazer horas extras, desde que não gere custo adicional para Cesan e que se respeite a legislação vigente? Ou é proibido horas extras no contrato?

RESPOSTA 07:

Queira reportar-se ao item 14.2 do Termo de Referência. As horas extras, caso sejam necessárias, será de responsabilidade da contratada e não gerarão custos adicionais para a CESAN.

PERGUNTA 08:

Podemos estocar material fora do canteiro de obra? Ex: Galpões alugados na cidade, pátio das empresas?

RESPOSTA 08:

Caberá a contratada a provisão da estrutura necessária para execução e o bom desenvolvimentos dos serviços, conforme edital. O suprimento dos materiais é de responsabilidade exclusiva da contratada.

PERGUNTA 09:

Existe a possibilidade de adiantamento e alterações na planilha de eventos de pagamentos?

RESPOSTA 09:

Queira reportar-se ao item 21.6 do Edital

PERGUNTA 10:

A estrada de terra que será o acesso, irá conseguir suprir a demanda da obra? Tem algum estudo sobre o tráfego na região?

RESPOSTA 10:

Caberá a contratada o projeto e implantação dos acessos bem como estudos sobre o tráfego e impacto da região, conforme edital e anexos.

PERGUNTA 11:

No Edital pede dois canteiros, canteiro administrativo e canteiro industrial, o local que foi destinado para o canteiro irá suprir nossa necessidade?

RESPOSTA 11:

Caberá a contratada a análise e avaliação do local sugerido e adequações conforme necessidade e otimização para execução da obra.

PERGUNTA 12:

O local que será a obra, chega sinal de internet? É de boa qualidade? Será preciso colocar alguma torre?

RESPOSTA 12:

Caberá a contratada a provisão da estrutura necessária para execução e o desenvolvimentos dos serviços, conforme edital.

PERGUNTA 13:

Qual a idade máxima permitida da frota que executará o projeto?

RESPOSTA 13:

Qualquer veículo e/ou equipamentos leve ou pesado, deve estar em perfeitas condições de utilização e segurança, para a prestação de serviços e/ou execução de obras, sendo de inteira responsabilidade da contratada a utilização e manutenção dos mesmos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar comprovante das revisões periódicas e análise das condições de segurança, inclusive solicitando substituição caso julgue necessário.

PERGUNTA Nº 14

Será cobrado o uso do diamante de Hommel em todas as substâncias químicas?

RESPOSTA 14:

Caberá a contratada atender a todas as normas de segurança e medicina do trabalho de acordo com a legislação vigente.

PERGUNTA 15:

Exigido algum sistema automático de combate a incêndio nos equipamentos? A partir de quantas toneladas temos esta exigência?

RESPOSTA 15:

Caberá a contratada atender a todas as normas de segurança de acordo com a legislação vigente.

PERGUNTA 16:

Exigido ART com laudo técnico das condições mecânicas de cada equipamento?

RESPOSTA 16:

Caberá a contratada atender a todas as normas de segurança de acordo com a legislação vigente.

PERGUNTA 17:

Vai existir algum comissionamento para avaliar os equipamentos antes da entrada? Algum selo de identificação para liberar acesso ao canteiro?

RESPOSTA 17:

Por se tratar de uma contratação integrada caberá a contratada a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

PERGUNTA 18:

Quais itens de segurança serão exigidos nos equipamentos (Giroflex, bandeirola, fita refletiva, calços)?

RESPOSTA 18:

Caberá a contratada atender a todas as normas de segurança de acordo com a legislação vigente.

PERGUNTA 19:

Exigido rádio de comunicação nos equipamentos?

RESPOSTA 19:

Caberá a contratada a provisão da infraestrutura necessária para execução e o desenvolvimentos dos serviços, conforme edital.

PERGUNTA 20:

Veículos pequenos devem ser traçados? Alguma exigência quanto sistema anti-capotamento (Santo Antonio interno)?

RESPOSTA 20:

Caberá a contratada atender a todas as normas de segurança de acordo com a legislação vigente.

PERGUNTA 21:

Nos caminhões basculantes, obrigatório ser montado com inclinometro e alarme sonoro de basculamento?

RESPOSTA 21:

Caberá a contratada atender a todas as normas de segurança de acordo com a legislação vigente.

PERGUNTA 22:

Exigido cabine ROPS FOPS e ar condicionado para todos equipamentos?

RESPOSTA 22:

Caberá a contratada atender a todas as normas de segurança e medicina do trabalho de acordo com a legislação vigente.

PERGUNTA 23:

Permitido o uso de containers como escritório? Quais as condicionantes?

RESPOSTA 23:

Caberá a contratada a análise e avaliação da infraestrutura necessárias para execução e o desenvolvimentos dos serviços, conforme edital e legislação vigente.

PERGUNTA 24:

Região tem grande presença de ventos? É possível usar tendas como estruturas de oficina sem o risco de serem arrancadas?

RESPOSTA 24:

Caberá a contratada a análise e avaliação da infraestrutura necessária para execução e o desenvolvimentos dos serviços, conforme edital e legislação vigente.

PERGUNTA 25:

Em análise ao item 16.8 do edital, e após profunda análise do RLC e legislações que norteiam esta licitação, pedimos informar se haverá intervalo mínimo que deve ser obedecido pelos participantes durante a sessão de lances.

RESPOSTA 25:

A etapa de lances está prevista nos itens 16.6 e seguintes do edital, não estando contemplados intervalos mínimos entre os lances.

O RLC prevê no parágrafo único, do art. 68, que o “instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances”, não havendo qualquer referencia quanto a intervalo de tempo entre os lances.

PERGUNTA 26:

Em vista à habilitação no presente certame, não foi identificada a obrigatoriedade de comprovação de regularidade com o fisco do município onde se estabelece o concorrente, tampouco comprovação de inscrição municipal ou estadual. Assim sendo, é correto entender que tais documentos não são exigidos nesta licitação. Correto?

RESPOSTA 26

Queira reportar-se ao item 18.1.2 do Termo de Referência.

PERGUNTA 27:

Em razão do que dispõe o item 8.1 do Termo de Referência do Edital, entendemos que delimitar quais bancos podem ser utilizados para realização dos pagamentos das medições fere a liberdade de escolha por parte do Contratado, além disso, tal lista contém bancos que não existem mais comercialmente e por fim, tal delimitação não contém respectivo amparo na legislação apontada e na RLC, assim sendo, questionamos se poderá ser adotado banco distinto da lista apontada para o recebimento pela contratada no curso do contrato?

RESPOSTA 27:

Poderão ser indicados bancos distintos. Os custos de transferências de valores entre os bancos indicados pela CESAN para os bancos indicados, se incidentes, serão suportados pela contratada.

PERGUNTA 28:

Pedimos esclarecer onde pode ser verificado na legislação e RLC o devido suporte para a exigência contida no item 6.2.4 "f" do Edital. entendemos que tal mandamento fere o Regulamento de Licitações da CESAN, especificamente no art. 3º, II e art. 40, I do RLC - portanto deve ser excluída do edital.

RESPOSTA 28:

A exigência trazida no item 6.2.4 "f" do Edital está em consonância com o que estabelece o art. 279 da Lei 6.404/76.

PERGUNTA 29:

Após análise do texto entregue pela CESAN, entendemos que o reajustamento informado no item 9.3 do Termo de Referência do Edital poderá ser solicitado no 12º mês contado da data-base, com efeito na medição seguinte. Correto?

RESPOSTA 29:

Não. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apresentação da proposta.

PERGUNTA 30:

Pedimos esclarecer a diferença do caução inicial informado no item 10.1.3 do Termo de Referência do Edital e da garantia informada no item 10.1.4 do mesmo anexo.

RESPOSTA 30:

O item 10.1.4 esclarece quais modalidades de garantias são admitidas.

PERGUNTA 31:

Quanto à exigência de CFL do item 11.1 "a.3" do Termo de Referência do Edital, entendemos que o mesmo tem o cunho de comprovar capacidade segundo compromissos assumidos e que a formação de consórcio dissolve este risco (por sua natureza em si) e portanto, o mesmo deve ser proporcional à participação da empresa no consórcio. Correto?

RESPOSTA 31:

Quando necessário para complementar a totalidade da exigência, a comprovação se dará pela soma das capacidades financeiras, observada a proporcionalidade em termos percentuais de participação de cada consorciada, acrescida de 20%.

PERGUNTA 32:

Ainda quanto ao item 11.1 do Termo de Referência do Edital, no item “a.6”, pedimos esclarecer do que trata a expressão “valor global apresentado **pela CESAN**” (nosso grifo), uma vez que o preço e sigiloso, pedimos tornar clara a redação desta exigência.

RESPOSTA 32:

Onde se lê “valor global apresentado pela CESAN” leia-se “valor da proposta de preços apresentada pela LICITANTE”.

Esse entendimento é extensivo para os itens 11.1, “a.3” e “a.4”

PERGUNTA 33:

Pedimos disponibilizar os preços fornecidos pela PCE da Barragem do Rio Todos os Santos (Teófilo Otoni – MG, executada pela COPASA) e Barragem Castelo (Juazeiro do Piauí – PI, executada pelo IDEPI).

RESPOSTA 33:

Conforme estabelecido no item 14.1 do Termo de Referência, o valor estimado para a execução das OBRAS E SERVIÇOS é sigiloso, observadas as condições previstos no Art. 34, da Lei nº 13.303/16.

PERGUNTA 34:

Em relação ao projeto básico e executivo para execução de barragem com altura de crista igual ou superior à 37 metros: por se tratar de serviço específico que normalmente é terceirizado e/ou subcontrato, entendemos que a comprovação de qualificação técnica operacional (item 11.2.2 do Termo de Referência) poderá ocorrer com apresentação de CAT da empresa que será subcontratada juntamente com sua declaração com compromisso de aceitação. Correto?

RESPOSTA 34:

A Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante deverá se dar mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante.

PERGUNTA 35:

O edital da licitação reza no item 11 do edital que as proponentes deverão comprovar “Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a 3% do valor global apresentado pela **CONTRATANTE**” em busca de sua habilitação neste certame. Após análise, ainda restaram as seguintes dúvidas:

- i) as três hipóteses de comprovação de DFI são cumulativas? Ou seja, podendo ser satisfeita com a soma de mais de um dos meios exigidos pela CESAN?
- ii) entendemos ter liquidez imediata o valor informado na conta “clientes” do balanço patrimonial da concorrente. Tal conta informa valor que pode ser resgatado pela empresa junto aos seus clientes em curto prazo a título de antecipação de recebíveis. Entendemos que é possível a soma de tais valores por sua característica de rápida liquidez para comprovação da DFI. Nosso entendimento está correto? Quais os critérios e condições serão observadas pela CESAN na avaliação e julgamento desta conta no balanço?
- iii) somente o item DFI sofre incremento de 20% nos montantes exigidos (para empresas em consórcio) conforme item 6.2.3 do edital, correto?

RESPOSTA 35:

I) A exigência poderá ser cumprida com a soma dos valores das hipóteses de comprovação previstas no Edital.

II) Não. A exigência prevê que os valores tenham característica de resgate imediato. A conta clientes, para a finalidade a que se destina nesse procedimento licitatório, não é considerada como sendo de disponibilidade imediata.

III) Não. Para as demais exigências que tenham características relacionadas a quantitativo, valores, etc, também será observada o incremento de 20%.

PERGUNTA 36:

Quanto ao item 6 (CONSÓRCIO) do edital, pedimos esclarecimento para os seguintes pontos:

- i) A proporção de participação de cada empresa deve ser estipulada segundo a realização de cada consorciada sobre o preço global, correto?
- ii) se o entendimento acima estiver correto, logo podemos concluir que não há discricionariedade na estipulação de participação dos consorciados. Favor confirmar se esta afirmação está correta.

RESPOSTA 36:

I) A forma de participação e sua proporção será aquela constante do termo de compromisso de Consórcio.

II) A forma A forma de participação e sua proporção será aquela constante do termo de compromisso de Consórcio.

PERGUNTA 37:

Em que momento os licitantes saberão o valor do orçamento estimado pela CESAN, antes ou após a negociação?

RESPOSTA 37:

Conforme estabelecido no item 14.1 do Termo de Referência, o valor estimado para a execução das OBRAS E SERVIÇOS é sigiloso, observadas as condições previstos no Art. 34, da Lei nº 13.303/16, e não será divulgado.

PERGUNTA 38:

A negociação informada no item 17.2 do edital é facultativa, correto?

RESPOSTA 38:

A negociação é obrigatória.

PERGUNTA 39:

Matriz de risco

Em consultas realizadas a diversas seguradoras, obtivemos a **negativa** para cobertura de seguro para os seguintes riscos:

Como trata se de um RDC Integrado, na etapa de elaboração do projeto executivo, posterior à homologação, a contratada conseguirá dirimir muito destes riscos antes da fase de execução da obra, com um estudo geológico/geotécnico compatível com as características do objeto.

Previamente a elaboração do projeto executivo, torna-se incoerente e desmedido a transferência de todo riscos Geológicos/Geotécnicos para a Contratada e Seguradora, visto que as Seguradoras consultadas informaram que esta natureza de risco não é "passível de indenizações" e toda informação constante no anteprojeto é meramente referencial. Fatos que obrigam a um investimento muito alto na ampliação e confirmação da informação disponibilizada ainda na fase de licitação e um prazo para estudo muito superior ao concedido pelo cliente.

Pelas características do empreendimento, riscos desta natureza podem representar até 30% do valor contrato.

Apesar de sigiloso, orçamento de referência tem como base os quantitativos levantados através das informações que subsidiaram a formatação do anteprojeto. O valor global deste orçamento sigiloso torna-se o limite máximo para homologação desta licitação.

- Diante do exposto acima, entendemos que os riscos 7 e 8 do edital EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 001/2018 deveriam ser alocados **à Contratante**. Nosso entendimento está correto?

- Em caso negativo e sobre pena de fracasso da licitação, qual instrumento a CESAN utilizou para compensar, no orçamento de referência, a imprecisão do anteprojeto?"

ANEXO VII MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						Cesan	Contratada
7	Risco Geológico	Risco de Escorregamentos e processos correlatos, erosões assessoramento, subsidências e colapsos de talude, solos expansivos. Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada; Remuneração do risco baseada na avaliação qualitativa. Seguro risco de engenharia.	Contratada Seguradora		X
8	Risco Geotécnico	Acréscimos de serviços necessários a: Estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo), Jazida de empréstimo; Aumento do comprimento ou volume nas fundações. Deslizamentos e Tombamentos de taludes e corte da barragem	Atraso na construção. Aumento do custo.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada; Seguro risco de engenharia. Condições de habilitação.	Contratada Seguradora		X

RESPOSTA 39:

O entendimento não está correto. Na Contratação integrada a responsabilidade da solução de engenharia é da Contratada. A solução de engenharia é que definirá os efetivos custos dos seguros dos riscos de engenharia.

PERGUNTA 40:

Locais para depósito dos materiais provenientes da supressão vegetal. Durante a visita técnica foi informado que os locais a serem utilizados para depósito dos materiais provenientes da supressão (1ª fase e 2ª fase) seriam definidos após a contratação. No entanto, o regime de contratação não permite este tipo de indefinição na fase de estudos, pois trata-se de obra por preço global.

- Solicitamos a definição e condições, já nesta fase, dos locais a serem utilizados como depósitos os materiais provenientes da supressão (1ª fase e 2ª fase) com seus respectivos DMT's.

RESPOSTA 40:

A empresa contratada poderá utilizar, em comum acordo com a CESAN, local ou locais para depósito temporário do material suprimido, dentro da área desapropriada para implementação do empreendimento, até que se dê destinação adequada ao mesmo, que será de responsabilidade da contratada, bem como as autorizações e licenças necessárias para tal junto aos órgãos fiscalizadores.

PERGUNTA 41:

Áreas de empréstimo (AE03 e AE05)

Durante a visita técnica foi informado que as áreas de empréstimo (AE03 e AE05) “não” poderão ser utilizadas para este fim.

- Solicitamos confirmar essa informação e caso afirmativo, temos outras áreas de empréstimo disponíveis e sondadas para substituir as jazidas AE03 e AE05?
- Solicitamos o envio de informações relacionadas as novas áreas para essa substituição (decapagem, volume disponível, sondagens, DMT's) e também para as demais jazidas previstas no anteprojeto.

RESPOSTA 41:

As Desapropriações são de responsabilidade da CESAN, conforme matriz de risco.

PERGUNTA 42:

Pedreira disponível para exploração

Solicitamos o envio de informações da Pedreira disponível para a exploração, com o perfil de sondagem, ensaios de qualificação do material e se existe argila e sua espessura (decapagem).

RESPOSTA 42:

Caberá a contratada a análise e avaliação da infraestrutura necessária para execução e o desenvolvimentos dos serviços, conforme edital e legislação vigente.

PERGUNTA 43:

Areal disponível para exploração

Solicitamos o envio de informações do Areal disponível para a exploração, com granulometria, volumes estimados e ensaios de qualificação do material.

RESPOSTA 43:

Caberá a contratada a análise e avaliação da infraestrutura necessária para execução e o desenvolvimentos dos serviços, conforme edital e legislação vigente.

PERGUNTA 44:

Travessia sobre o Rio Jucu à jusante do barramento

A visita aos locais de obra ficaram comprometidos por impedimentos e inexistência de acessos, principalmente nas zonas do barramento e jusante. Dessa forma não visualizamos meios de travessia do rio para atender à logística definida no desenho nº A-062-000-00-0-XX-0069-0C, que prevê levar material da Pedreira para o Canteiro proposto na outra margem.

- Existe uma ponte de serviço a jusante do barramento? Caso positivo, favor informar o local e as condições desta estrutura.

- A licença ambiental do empreendimento contempla a construção de uma estrutura temporária para transpor o Rio Jucu durante a fase de execução da obra?

RESPOSTA 44:

Caberá a contratada a análise e avaliação da infraestrutura necessária para execução e o desenvolvimentos dos serviços, conforme edital e legislação vigente.

As licenças serão todas de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 45:

Cortina de injeções na fundação

Analisando os projetos, observamos que estão previstas apenas injeções primárias para o tratamento da fundação do maciço. Em função das informações disponibilizadas, não é possível nesta fase, uma avaliação quanto a necessidade de injeções complementares (secundárias, terciárias, quaternárias, etc).

- Considerando a questão já colocada quanto a transferência de riscos geológicos/geotécnicos, qual instrumento a CESAN utilizou para compensar, no orçamento de referência, a imprecisão do anteprojeto, quanto às injeções?

RESPOSTA 45:

Na Contratação integrada a responsabilidade da solução de engenharia é da Contratada. A solução de engenharia é que definirá os efetivos custos dos seguros dos riscos de engenharia.

PERGUNTA 46:

Anexo IV - Critérios de Medição e Planilha de Orçamento

No Anexo IV, "Critérios de Medição e Planilha de Orçamento", no item 8, verificamos um item nomeado por "Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Movimento Terra até altura de 100 metros – 15%", correspondente a serviços executados entre 70 à 100 metros de altura do barramento.

- Pelos projetos apresentados, não visualizamos a barragem atingindo essa altura, não sendo aplicável posteriormente a medição dos 15% do grupo 8. Solicitamos esclarecimento e, caso estejamos corretos, a exclusão deste item e revisão dos percentuais das etapas anteriores.

- Estamos entendendo que o Anexo IV, "Critérios de Medição e Planilha de Orçamento", a apresentar, poderá ser aberto em mais itens, para garantir medições menos espaçadas, principalmente no corpo do barramento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 46:

Onde se Lê:

BARRAGEM, MURO, URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E INST. COMPLEMENTARES	37,570%	\$1,658%
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Preliminares e Movimento Terra até altura de 10 metros	19,00%	
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Movimento Terra até altura de 30 metros	15,00%	
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Movimento Terra até altura de 50 metros	15,00%	
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Movimento Terra até altura de 70 metros	15,00%	
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Movimento Terra até altura de 100 metros	15,00%	
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Movimento Terra até conclusão dos serviços	17,00%	
Medir após conclusão do muro	2,00%	
Medir após a inteira conclusão dos Serviços de Urbanização, Pavimentação, Drenagem e Instalações Complementares	2,00%	

Leia-se:



CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU - BRAÇO NORTE, MUNICÍPIO DE VIANA - ES

BARRAGEM, MURO, URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E INST. COMPLEMENTARES	37,570%	\$1,658%
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Preliminares e Movimento Terra até altura de 10 metros	19,00%	
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Movimento Terra até altura de 20 metros	15,00%	
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Movimento Terra até altura de 30 metros	15,00%	
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Movimento Terra até altura de 40 metros	15,00%	
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Movimento Terra até altura de 50 metros	15,00%	
Medir após conclusão dos Serviços Técnicos e Movimento Terra até conclusão dos serviços	17,00%	
Medir após conclusão do muro	2,00%	
Medir após a inteira conclusão dos Serviços de Urbanização, Pavimentação, Drenagem e Instalações Complementares	2,00%	

PERGUNTA 47:

Para o projeto básico e executivo é possível uma variação do NA máximo-maximorum em relação ao previsto no anteprojeto? Se sim, qual o limite possível para variação?

RESPOSTA 47:

Queira reportar-se ao ANEXO VI -TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS.

PERGUNTA 48:

A quem compete a Licença de supressão Vegetal?

RESPOSTA 48:

A CESAN já requereu junto ao órgão competente a Licença de Exploração e será repassada à empresa vencedora do certame.

PERGUNTA 49:

A quem compete a licença com o IPHAN?

RESPOSTA 49:

A consulta ao IPHAN, dentro do processo de licenciamento ambiental, cabe ao IDAF, caso entenda necessário.

PERGUNTA 50:

A quem compete a outorga para emissão de efluentes?

RESPOSTA 50:

À empresa contratada, caso necessário.

PERGUNTA 51:

Nossa empresa acessou e analisou o Edital da Referente a Barragem do Rio Jucu – Braço Norte e identificou na planilha de Orçamento Geral das Obras, itens 1.3.3.3 e 1.4.2.1.1, pequenos erros de multiplicação que alteram o valor final do Total do Custo Direto e Indireto. Dessa forma se solicita a confirmação de quais os valores reais a serem seguidos em relação aos itens referidos e do Total de Custo Direto e Indireto.

RESPOSTA 51:

Conforme item 14.1.1 do edital, foram listadas as fontes da estimativa contendo itens considerados na elaboração do custo do empreendimento.

A planilha citada na pergunta, anexa ao edital não representa o orçamento da CESAN, não devendo ser utilizado como referência pelas licitantes. Cabe à empresa licitante o levantamento dos quantitativos e custos necessários para formulação de sua proposta. Lembrando que por se tratar de uma contratação integrada, a solução de engenharia proposta poderá contemplar metodologias diferentes do anteprojeto proposto.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL